

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2020
Convênio PRONON 2016 – SIPAR 25000.179354/2016-82

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE., entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, localizada na Rua Desembargador Motta, 1072 – Água Verde – Curitiba/PR, por intermédio de seu setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados **RETIFICAÇÃO DO EDITAL de TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) unidade de Neuronavegador, na forma abaixo:

1. RETIFICAÇÃO DO ITEM 17 DO EDITAL

Onde se lê:

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Leia-se:

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1. RETIFICAÇÃO DO ITEM 17 DO EDITAL COM INCLUSÃO DE ITENS REFERENTES AO PRAZO DE ENTREGA

Onde se lê:

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

17.1.1. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que deverá informar na Nota Fiscal, o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do Termo de Compromisso (Convênio PRONON 2016 – SIPAR 25000.179354/2016-82), e o número da TOMADA DE PREÇO N° 001/2020.

17.2. Em decorrência do estado de calamidade pública (Coronavirus), e suas consequências na produção, transporte e eventualmente, importação de bens e mercadorias, a Contratante poderá, a ser exclusivo critério e com fundamento no disposto na Lei Federal 14.065/2020, para garantir a obtenção do bem ou a prestação do serviço, bem como para propiciar economia de recursos (que são públicos), promover a antecipação de pagamento do valor do contrato, desde que a Contratada comprove:

- a) A execução de parte ou etapa inicial do objeto contratado, quando aplicável;
- b) Apresentação de seguro garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado; e
- c) A possibilidade da Contratante acompanhar o transporte da mercadoria.

17.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

17.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a fatura para as devidas correções.

17.6. Ocorrendo à devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Leia-se:

17.1 O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

17.1.1. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que deverá informar na Nota Fiscal, o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do Termo de Compromisso (Convênio PRONON 2016 – SIPAR 25000.179354/2016-82), e o número da TOMADA DE PREÇO N° 001/2020.

17.2. Em decorrência do estado de calamidade pública (Coronavirus), e suas consequências na produção, transporte e eventualmente, importação de bens e mercadorias, a Contratante poderá, a ser exclusivo critério e com fundamento no disposto na Lei Federal 14.065/2020, para garantir a obtenção do bem ou a prestação do serviço, bem como para propiciar economia de recursos (que são públicos), promover a antecipação de pagamento do valor do contrato, desde que a Contratada comprove:

- a) A execução de parte ou etapa inicial do objeto contratado, quando aplicável;
- b) Apresentação de seguro garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado; e
- c) A possibilidade da Contratante acompanhar o transporte da mercadoria.

17.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

17.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a fatura para as devidas correções.

17.6. Ocorrendo à devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.8. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega dos objetos desta licitação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.


17.9. A empresa vencedora deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do objeto.

17.10. Por ocasião da entrega, caso o bem-apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.11. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição imediata do bem que apresentar defeitos ocultos só constatáveis no uso

A presente retificação encontra-se disponível no site <http://pequenoprincipe.org.br/licitacoes/>, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.



NÍVIA HANTHORNE NITA
Coordenadora de Licitações

